LEI Nº 5.858 DE 18 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Projeto de Lei nº 029/2022 – Processo 13532/2022 – Autógrafo 5876

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Legislativo Municipal a proceder à abertura de um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento de 2022, no valor total de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), com alteração do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, nos termos do disposto no artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas:

CRÉDITO SUPLEMENTAR:

Unidade:	**01.02 – CÂMARA MUNICIPAL – SECRETÁRIA DA CÂMARA**
Funcional Programática:	01.031.0012.1.005 – EQUIPAR A CÂMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica:	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor do Crédito:	R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Fonte de Recurso:	01 (Tesouro)
Subtotal	**R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**
Funcional Programática:	01.031.0012.2.016 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
Categoria Econômica:	3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor do Crédito:	R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
Fonte de Recurso:	01 (Tesouro)
Subtotal	**R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**
Categoria Econômica:	3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS
Valor do Crédito:	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Fonte de Recurso:	01 (Tesouro)
Subtotal	**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**
Total	**R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)**

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), será feito através de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente da Câmara Municipal de Porto Feliz, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:

Unidade:	**01.01 – CÂMARA MUNICIPAL – CORPO LEGISLATIVO**
Funcional Programática:	01.031.0012.2.005 – Manutenção das Atividades Legislativas
Categoria Econômica:	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor do Crédito:	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Fonte de Recurso:	01 (Tesouro)
Subtotal	**R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**
Categoria Econômica:	3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Valor do Crédito:	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fonte de Recurso:	01 (Tesouro)
Subtotal	**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**
Unidade:	**01.02 – CÂMARA MUNICIPAL – SECRETÁRIA DA CÂMARA**
Funcional Programática:	01.031.0012.1.006 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA
Categoria Econômica:	4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor do Crédito:	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Fonte de Recurso:	01 (Tesouro)
Subtotal	**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**
Funcional Programática:	01.031.0012.2.016 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
Categoria Econômica:	**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
Valor do Crédito:	**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**
Fonte de Recurso:	**01 (Tesouro)**
Subtotal	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Categoria Econômica:	**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica**
Valor do Crédito:	**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**
Fonte de Recurso:	**01 (Tesouro)**
Subtotal	R$ 60.000,00 (sesssenta mil reais)
Categoria Econômica:	**3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação**
Valor do Crédito:	**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**
Fonte de Recurso:	**01 (Tesouro)**
Subtotal	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Categoria Econômica:	**3.3.91.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS**
Valor do Crédito:	**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**
Fonte de Recurso:	**01 (Tesouro)**
Subtotal	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Funcional Programática:	01.031.0012.2.017 – Serviços de Publicidade e Propaganda
Categoria Econômica:	**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica**
Valor do Crédito:	**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**
Fonte de Recurso:	**01 (Tesouro)**
Subtotal	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
TOTAL	R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 18 DE JULHO DE 2022.

ANTONIO CASSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO E DISPONIBILIZADA NO SITE DA PREFEITURA DE PORTO FELIZ EM https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz